



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

PROJETO DE LEI Nº 025 DE 17 DE MARÇO DE 2021

APROVADO
EM 27/03/21

“Autoriza a contratação temporária e emergencial de 02 (dois) professores para a Secretaria Municipal de Educação.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com fundamento no artigo 195 da Lei Municipal nº 1.488/2015 e alterações, e artigo 37 incisos IX da Constituição Federal, **02 (dois) professores para a Secretaria Municipal de Educação**, em caráter temporário e emergencial, com carga horária de **25 (vinte e cinco) horas, Nível I, Classe A**, até o final do ano letivo de 2021.

Art. 2º - O prazo estabelecido no artigo 1º, decorre da inexistência de vagas para professores, no Edital do Concurso Público, nº 01/2020, bem como a possibilidade de retorno das atividades presenciais, ou híbridas nas Escolas do Município.

Art. 3º - As contratações previstas no artigo 1º, serão realizadas pela legislação municipal vigente, sendo os contratos de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 198 da Lei Municipal nº 1.488/2015.

Art. 4º - As despesas decorrentes das contratações do art. 1º, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - Os vencimentos serão reajustados na mesma proporção do reajuste dos servidores públicos municipais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

Nobres Edis,

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 025/2021, que trata da contratação de 02 (dois) professores, Nível I, Classe A, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, considerando o início do ano letivo de 2021, no Município, caso seja possível, de um momento para outro, a realização das atividades presenciais e/ou híbridas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

Em face de toda a conjuntura estabelecida, pela Pandemia, o que torna inseguro a tomada de decisões de um momento para outro, propõe-se o presente Projeto de Lei de Contratação Emergencial de servidores para a Secretaria Municipal de Educação, pois é inegável a necessidade de ampliação de serviços, e imprescindível a contratação de mais profissionais para atender ações preconizadas na Resolução nº 03/2020 do CME e o Plano de Ação para o ano letivo (doc).

Com a possibilidade do retorno das atividades escolares no âmbito municipal, face à excepcionalidade da pandemia da COVID-19, as modalidades híbrida, com a presença de 50% de ocupação dos espaços físicos existentes e, a modalidade presencial, tornar-se-ão uma realidade, declaradas pelo Governo do Estado do RS.

Para sanar tal situação, apresenta-se o presente projeto de lei, no fito de manter um cadastro de reserva, que no momento da necessidade, será utilizado.

Sabendo da excepcionalidade da situação, procura-se evitar a contratação sem a autorização legislativa. Assim agindo, a Administração Pública consegue manter a continuidade dos serviços essenciais. Faz-se necessária, portanto, a atenção de Vossas Excelências, no trato dos assuntos de interesse público, especialmente em relação a este projeto, devido a sua natureza.

Pelas razões expostas, ainda que de forma resumida, inequivocadamente, justificam a proposta de Lei que segue, contamos com vossa costumeira análise e autônoma deliberação, para aprovação da matéria.

Desde já renovamos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dona Francisca, 17 de março de 2021.


OLAVO JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal